

Art. 2°

Lei Ordinária nº 1963/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI № 1.961 E ALTERA DISPOSITIVOS À LEI № 1.849, DE 06 DE MARÇO DE 2013EE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 15 de janeiro de 2015

Art. 1°. A alínea "e", item "1.3", "1.4", e alínea "e" item "3" e "6", do art. 16 da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 16 e) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU. 1.3 -Coordenação de Sistemas de Informação; 1.4. -Coordenação de TFD e Assuntos Jurídicos; 2.3 -Diretoria de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação. 2.6. -Coordenação de Vigilância Ambiental e Vetorial.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2014.

Eng ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã